



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.832, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ COMO MEIO DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS -(COVID19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, alterando o Decreto nº 525, estabelecendo novas medidas para o enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 6.775, de 25 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 6.781, de 31 de Março de 2020, que prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) estabelecidas nos Decretos Municipais 6.769/2020 e 6.773/2020, e ratifica as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 525/2020;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.798, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a aplicabilidade dos decretos e regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, DECRETA:

Art.1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica ESTABELECIDO O USO OBRIGATÓRIO a toda a população, quando for necessário sair de casa, a UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 01 de Junho de 2020.

**EDÉSIO JUSTEN**  
**Prefeito Municipal**

